

Petição On-line

Petição:	Colectiva	406
Nome do 1º Peticionante ou de Pessoa Colectiva:	Mafalda de Oliveira - Advogada	
Morada:		
Local:		
Código Postal:		
Documento de identificação:	BI Nº	
Endereço Electrónico:		
Identificação de outros peticionantes:	Mafalda de Oliveira – CP Sandra Castanheira Quintino – CP Lara Roque Figueiredo – CP Nélia Moreira –	
Objecto sucinto da sua Petição:	Pagamento dos Honorários e Despesas devidos a Advogados e Advogados Estagiários	
Texto da sua Petição:	<p>Exm.º Senhor Presidente da Assembleia da República, Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República: O regime jurídico do acesso ao direito e aos tribunais é o consagrado na Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, e compreende a informação jurídica e a protecção jurídica, a qual abrange as modalidades da consulta jurídica e o apoio judiciário. Entretanto foi publicada a portaria 10/2008, de 03 de Janeiro de 2008, que regula a Lei de Acesso ao Direito, no que respeita à admissão de Advogados, nomeação de patrono e defensor, ao pagamento da respectiva compensação e à fixação da taxa pela prestação de consulta jurídica. Este novo sistema entrou em funcionamento em Setembro de 2008. Porém, até essa data vigorou o anterior sistema de nomeações, escalas e pagamentos, pelos serviços prestados pelos Advogados e Advogados Estagiários. Quer no anterior sistema, quer no actual os pagamentos são assegurados pelo Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P. Em Setembro de 2008 já se encontravam processadas e por pagar notas de Honorários e Despesas com mais de 4/6 meses, as quais ainda se encontram por regularizar. Com a implementação do novo sistema ficou decidido que esses pagamentos seria efectuados até ao termo do mês seguinte àquele em que se verifica o facto determinante da compensação (Art. 28º da Portaria supra citada), o que na prática não está acontecer. Ou seja, estão actualmente em falta a regularização dos Honorários e Despesas processados e certificados pelo IGFIJ, IP até Setembro de 2008, como os decorrentes da reforma legislativa. A situação torna-se ainda mais gravosa, porquanto os honorários processados e certificados pelo IGFIJ, respeitam a serviços prestados muitos meses e até anos antes por Advogados e Advogados Estagiários. Atento o facto do Advogado ser um agente da justiça, participando activamente na defesa dos mais desfavorecidos social e financeiramente, a quem o Estado financia a sua defesa, é inadmissível que transfira esse financiamento para os Advogados. O Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça já anunciou a sua pretensão de regularizar esses pagamentos, em falta há mais de 4/6 meses, em Janeiro de 2009, não oferecendo qualquer garantia de que venha realmente a ordenar, porquanto tem adiado sucessivamente esses pagamentos. Ora, os Advogados não podem aceitar, em silêncio, estes sucessivos adiamentos no pagamento</p>	

dos seus Honorários e Despesas, demonstrando um total desrespeito pela actuação e empenho dos Advogados no regime de acesso ao direito assegurado pelo Estado. Pelo que, pela presente petição pretendem que: 1- O Ministério da Justiça e o IGFPJ,IP regularize, na íntegra, até Novembro de 2008 o pagamento dos Honorários e Despesas a Advogados e Advogados Estagiários, processadas e certificados até Setembro de 2008; 2- O Ministério da Justiça e o IGFPJ,IP regularize totalmente até Dezembro de 2008, o pagamento dos Honorários e Despesas, processados no âmbito da nova portaria; 3- O Ministério da Justiça e o IGFPJ,IP crie um sistema de dotação para cumprimento pontual destes pagamentos; 4- O IGFPJ,IP crie um canal próprio de atendimento a Advogados para tratar e dar andamento às reclamações apresentadas por estes; 5- O Ministério da Justiça e o IGFPJ,IP sejam obrigados a pagar juros de mora pelos atrasos no pagamento dos Honorários e Despesas a Advogados. As peticionantes, Mafalda de Oliveira – CP Sandra Castanheira Quintino – CP Lara Roque Figueiredo – CP ; Nélia Moreira – CP

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionante, indique outro contacto:

Nome:	Sandra Castanheira Quintino - Advogada
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Electrónico:	